



## **SUMÁRIO E REGULAMENTO DA PROMOÇÃO ADICIONAL** **“BÔNUS INTERNET CLARO CONTROLE GIGA”**

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “Bônus Internet CLARO CONTROLE GIGA”**, em atendimento ao **Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel**, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Flórida, 1.970, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições constantes deste documento, do Termos e Condições de Uso do Plano **CLARO CONTROLE GIGA** e do Contrato de Prestação de Serviços, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

Esta Promoção está vinculada ao Plano “**CLARO CONTROLE GIGA**”, estando o **USUÁRIO** ciente e de acordo com as disposições relacionadas a referida Promoção.

### **1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO**

1.1 Os valores das tarifas e franquias dos Planos **CONTROLE GIGA** não sofrem nenhuma alteração em relação aos Termos e Condições de Uso aplicável. A presente Promoção concede tão somente uma bonificação adicional de internet, para uso da internet nos Planos elegíveis.

### **2. PERÍODO PROMOCIONAL**

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas de **27 de abril de 2017 até 02 de julho de 2017**, permanecendo os benefícios previstos válidos pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de adesão do Cliente a esta oferta, sendo prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos de 1 (um) mês, até o limite máximo de 12 (doze) meses, se cumpridas as disposições do presente regulamento.

2.2 As condições promocionais e benefícios dispostos no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensos e/ou encerrados, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

**2.2.1 Após o período de concessão do benefício previsto no item 2.1 acima, a oferta poderá se encerrar a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao usuário dos planos elegíveis a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento promocional.**

**2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Contratado ou realizarem upgrade**



para Plano elegível no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional pelo período disposto no item 2.2 acima.

### 3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel, ou seja, 15 de janeiro de 2017.

### 4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** poderá ativar a linha móvel em aparelho celular próprio, desde que o referido equipamento seja homologado pela Anatel ou adquirir um aparelho celular em lojas próprias ou parceiros autorizados pela Claro no momento da ativação da linha móvel.

4.2 Os valores dos aparelhos celulares deverão ser consultados no momento da aquisição e ativação da linha móvel, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do **USUÁRIO** ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

### 5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Poderão participar desta promoção apenas os clientes elegíveis com linha móvel habilitada no Plano Claro **CONTROLE GIGA** mencionado abaixo, participantes estes que poderão usufruir dos seguintes benefícios:

Plano CONTROLE GIGA <sup>1</sup>	Benefício
39,99	+ 1GB de franquia de internet durante até 12 (doze) meses
54,99	+ 1,5GB de franquia de internet durante até 12 (doze) meses

<sup>1</sup> Esta oferta é válida na contratação do Controle no Combo Multi Claro ou NET.

<sup>2</sup> O bônus para ampliação da franquia será concedido gratuitamente se contratada a franquia de internet indicada, além dos demais serviços integrantes do Plano conforme opções disponíveis. O Plano Claro Controle Giga sem franquia de internet não é elegível a oferta

5.1.1 Uma vez elegível e contemplado com a referida Promoção os **USUÁRIOS** receberão a quantidade de MB/GB expressa abaixo, durante o período de duração da oferta:



Plano	Quantidade de MB/GB contratados no Plano Claro CONTROLE GIGA	Bônus Adicional desta Oferta	Total de MB/GB recebido com adesão a todas as ofertas
39,99	1GB	1GB	2 GB
54,99	1,5GB	1.5GB	3 GB

5.2. O bônus gratuito de internet, conforme o caso, concedidos adicionalmente a franquia de internet será válido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da contratação realizada, dentro do período de vigência da promoção.

5.2.1 A partir da 13ª fatura, o cliente não receberá mais o Bônus de internet, voltando a franquia a ser a inicialmente contratada.

5.2.2 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo Cliente não havendo nenhuma bonificação diversa da especificada acima.

5.2.3 Em caso de migração de Plano, o cliente poderá perder o benefício da promoção passando a ser concedido apenas as franquias de internet do Plano Claro contratado.

5.2.4 A franquia e o benefício concedido não são cumulativos para os meses subsequentes, sendo zerados com o fim do ciclo de faturamento correspondente. O bônus concedido como benefício será consumido após a franquia contratada.

5.2.5 Após o consumo da franquia do plano e de eventual bônus concedido, o serviço é interrompido até que sejam adquiridos pacotes adicionais ou iniciado novo ciclo de faturamento.

**5.3 Caso solicite o cancelamento da linha celular (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número ou troca de Titularidade, o Cliente estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.**

5.3.1 Os clientes que migrarem para qualquer outro Plano não previsto no presente Regulamento ou ainda que alterarem sua área de registro, perderão definitivamente os benefícios desta Promoção.

5.3.2 Os clientes que solicitarem a migração para outro Plano previsto no presente regulamento também poderão perder os benefícios da promoção definitivamente, ficando a critério da **CLARO** a manutenção do desconto na nova categoria em que se enquadrar.

5.4 Caso o cliente solicite a suspensão do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.



5.5 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento, podendo o cliente elegível adquirir somente 01 (um) aparelho subsidiado por CPF.

5.6 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e a ativação da promoção só poderá ocorrer em chips para utilização em aparelhos celulares homologados pela **CLARO**.

5.7 Em caso de ser identificado mau uso da promoção pelo cliente, a Claro poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.

5.7.1 O cliente que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em outra promoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

**5.8 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.**

**5.8.1 Se o cliente atrasar o pagamento de sua fatura, ainda que o faça, posteriormente ao vencimento, estará desligado da promoção definitivamente, perdendo todos os benefícios da Promoção.**

## **6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;**

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa nos valores vigentes sem promoção.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços (que nos planos pós pagos só pode ocorrer em relação a franquia de dados, não havendo bloqueio para serviços de voz e outros) para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

## **7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO**

7.1 As tecnologias e velocidades de navegação disponíveis na **CLARO** são:

<b>Tecnologia</b>	<b>Velocidade Máxima de Download/Upload</b>	<b>Velocidade Média de Download</b>	<b>Velocidade Mínima</b>
<b>4GMax</b>	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
<b>3GMax</b>	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
<b>2G</b>	Até 60 Kbps/ 16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps



7.2 A velocidade expressa na planilha acima pode oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos, não constituindo esta variação de sinal em falha do serviço e não sendo devido ao cliente nenhum ressarcimento em razão de variações inerentes ao tipo de serviço contratado.

7.3 Para os Pacotes de Acesso à Internet, a Claro garantirá o mínimo de 40% da velocidade nominal disponível a partir de 01/11/2014, de acordo com a tecnologia da área de cobertura, sendo (i) GSM GPRS: até 60 kbps, (ii) GSM EDGE: até 120 kbps, (iii) 3G HSDPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload) e (iv) 4G LTE: até 5 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 512 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload).

**7.4 Não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.**

## **8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A Linha Móvel Pós Paga é ativada/habilitada no momento da contratação e sua efetiva utilização estará disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após esta.

## **9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA**

9.1 Os Planos **CLARO CONTROLE GIGA** possuem permanência mínima de 12 (doze) meses, quando de sua contratação inicial ou adesão a ofertas promocionais e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no formulário de Adesão, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

## **10. ELEGIBILIDADE**

10.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida **em todo território Nacional**, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

10.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, ativos ou que ativarem um dos Planos Claro **CONTROLE GIGA** da Oferta, inclusive Combo Multi Claro ou NET, conforme especificação de bonificação acima, com ou sem aquisição de aparelho, desde que ativos na Oferta de Whatsapp.

10.2.1 Clientes de outros Planos não previstos no presente regulamento não estão contemplados na presente Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos;



10.3 A ativação da Promoção se dará automaticamente após a contratação dentro do período de adesão contemplado.

**10.4 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.**

**10.5 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.**

**10.6 A promoção não será válida: (i) para Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ; (ii) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto no item acima; e (iii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.**

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

11.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

11.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

11.4. Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério da **CLARO**, sendo sua decisão soberana e irrecurável.

11.5. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

11.6 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do



Atendimento 1052 ou mediante o envio de SMS para \*888 com as palavras “NÃO; SAIR; PARAR ou CANCELAR”.

11.7 O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada a qualquer tempo, mediante aviso prévio nos termos da regulamentação em vigor, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção.

11.8 O presente Regulamento é aplicável juntamente com os Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço de opção do cliente e regras a este correspondente, divulgadas pela Operadora.

11.9 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências:

- Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;
- Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos quando da contratação do Plano, passando a aplicar os preços e condições estabelecidas em seu Plano Alternativo de Serviço; ou, ainda,
- Rescindir o Contrato imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

11.10 O ASSINANTE declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

## **12. FORO**

12.1 O presente Regulamento encontra-se disponível no Site [www.claro.com.br](http://www.claro.com.br) e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.